



PR-RR-000 **8346** /2015

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ESTADUAL**

CONTRATO Nº 05/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE DO MPF/RR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA SÉRGIO MACHADO REIS - EPP.

CONTRATANTE – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR), unidade gestora da estrutura administrativa do Ministério Público Federal (MPF), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº **26.989.715/0027-41**, estabelecida na Rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, doravante denominada apenas **Contratante**, neste ato representado pelo seu Secretário Estadual Substituto, **Robson Guimarães Costa**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 213946 – SSP/RR, CPF nº 774.819.252-92, residente e domiciliado nesta capital, no exercício da incumbência que lhe foi atribuída pelo artigo 108, III, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008.

CONTRATADA – SÉRGIO MACHADO REIS -EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 00.441.200/0001-80 com sede na EQS 102/103 ED. Centro São Francisco sala 16, Brasília, Distrito Federal, CEP 70330-400, telefone (61) 3225-3566 - 9973-3566, doravante denominada apenas **Contratada**, ora representada por seu proprietário Sérgio Machado Reis, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 655921, SSP/DF, CPF nº 268.650.681-49.

As partes acima qualificadas acordam a assinatura do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, tudo de acordo com as determinações da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como as disposições constantes no processo administrativo nº **1.32.000.000206/2015-65**.



Procuradoria
da República
em Roraima

Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR

Tel. (95) 3198-2025 / 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviço de *clipping* de matérias jornalísticas de interesse do Ministério Público Federal do Estado de Roraima.
2. As condições, especificações e rotinas da realização dos serviços estão disciplinadas no Edital do Pregão nº 00040/2014 TRE/RR e seus anexos;
3. O Edital do Pregão nº 00040/2014 TRE/RR com todos os seus anexos, mais a Proposta de Preços da CONTRATADA vencedora do certame, independente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato;
4. Fica estabelecido a forma de execução indireta, do tipo “Menor Preço” sob o regime de execução de “empreitada por preço global”, para a realização dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, conforme art. 6º, incisos II, VIII, alínea “a” combinado com art. 10, inciso II, alíneas “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor deste contrato é de R\$ 4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais) mensal, perfazendo um total de R\$ 50.544,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 33903988, PI COMUNICA2, conforme Nota de Empenho n.º 2015NE000157, de 25/05/2015.
2. Nos exercícios financeiros seguintes, em caso de prorrogação contratual, as despesas correrão à conta do Elemento de Despesa 3303988, da Fonte 0100 – Gestão e Administração do Programa, ou outra que porventura venha substituí-la, sendo que a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura será oportunamente realizada por meio de termos aditivos ou apostilamentos

CLÁUSULA QUARTA – DOS INÍCIO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços iniciar-se-ão no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último
2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

- 2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado ou verificação da existência de contratos similares em órgãos públicos ou empresas privadas com o objetivo de demonstrar a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Ministério Público Federal no Estado de Roraima.

1.1.2. A garantia em apreço, quando em título da dívida pública, a CONTRATADA deverá transferir a posse dos títulos para o MPF/RR até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

1.1.1.3. A caução em títulos da dívida pública deve ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Fornecedor ou Seguro-garantia do Prestador de Serviço”; ou

1.3. Fiança bancária formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002 – Modelo Contido no Edital.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

3.1. A retenção efetuada com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4. A garantia, ou a parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Roraima

Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR

Tel. (95) 3198-2025 / 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA deve:
 - 2.1. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 2.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
 - 2.3. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 2.4. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
 - 2.5. executar os serviços objeto da contratação com estrita observância da especificação estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2014 TRE/RR.
 - 2.6. filtrar e excluir do *clipping* e do banco de dados as matérias e as informações fora do escopo do Ministério Público Federal de Roraima que tenham sido selecionadas pelo *software* em razão de confusão com as palavras-chaves;
 - 2.7. indicar o preposto da empresa (responsável) pelo atendimento da conta do Ministério Público Federal de Roraima, que deverá estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções emitidas pela ASCOM, em até 1 (uma) hora após a solicitação;
 - 2.8. informar sobre a ocorrência de indisponibilidade de monitoramento de matérias em determinado veículo, sem prejuízo da posterior inclusão quando houver a disponibilidade;
 - 2.9. atualizar o banco de dados durante todo o dia, à medida que novas matérias ou conteúdos sejam monitorados, com a disponibilização das notícias no sistema em, no máximo, 2 (duas) horas após a veiculação/publicação;
 - 2.10. manter o banco de dados permanentemente disponível para pesquisa, geração de relatórios, impressão e arquivamento de notícias;
 - 2.11. enviar ao MPF/RR mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, um ou mais CDs/DVDs, ou mídia compatível, com todos os dados selecionados no mês, indexados e organizados em pastas, conforme orientação da ASCOM, provendo, ainda, ferramenta para pesquisa do conteúdo armazenado na mídia, sem dependência de tecnologia exterior.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MPF/RR, durante a vigência deste contrato.

S/L  

4. A CONTRATANTE deve:

- 4.1. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.2. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.4. fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas sobre a proposta editorial do *clipping*;
- 4.5. supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;
- 4.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado para esse fim, sendo permitida a assistência de terceiros.
2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao setor responsável pela fiscalização do contrato ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 00040/2014 TRE-RR, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado da atestação de conformidade do material.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à comprovação de Regularidade junto a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.2. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da

prestação do serviço, acompanhada da comprovação da regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual e Municipal de seu domicílio.

4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

6 Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, caso não seja optante pelo "SIMPLES".

7 Caso seja optante pelo "SIMPLES" a CONTRATADA deverá enviar juntamente com a nota fiscal/fatura documentos que comprove esta situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;

- 1.7. fraude fiscal.
2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
4. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
5. A CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
- 5.1. advertência;
- 5.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, conforme tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	VALORES DAS MULTAS
1	0,5% do valor global do contrato
2	1% do valor global do contrato
3	1,5% do valor global do contrato
4	2% do valor global do contrato

TABELA 2

ITEM	PROBLEMA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU ENTREGA DE PRODUTOS DA CLIPAGEM ON-LINE	GRAU
1.	Não enviar regularmente, todos os dias, inclusive aos finais de semana, para as caixas postais previamente cadastradas o <i>clipping</i> – formato em pdf.	3
2.	Não enviar à ASCOM até a hora estabelecida boletim com as matérias jornalísticas não rastreadas no <i>clipping on-line</i> .	1

TABELA 2

ITEM	PROBLEMA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU ENTREGA DE PRODUTOS DA CLIPAGEM ON-LINE	GRAU
3.	Não enviar, aos e-mails previamente informados, alerta de notícia negativa com citação ao MPF/RR.	2
4.	Não providenciar o funcionamento e a manutenção regular do <i>site</i> para acesso remoto ao banco de dados com as matérias jornalísticas do MPF/RR.	4
5.	Não atualizar o banco de dados 24 horas ao dia, inclusive nos finais de semana.	2
6.	Incluir, no arquivo pdf ou na base de dados, matéria sem vinculação com os assuntos e indexadores de interesse do MPF/RR informados pela ASCOM.	3
7.	Não organizar no banco de dados às notícias rastreadas por palavras-chave nas respectivas pastas de assunto.	2
8.	Não avaliar o conteúdo (positivo ou negativo) das notícias disponibilizadas no banco de dados.	3
9.	Avaliar de forma incorreta o conteúdo das notícias disponibilizadas no banco de dados.	1
10.	Não permitir geração de relatórios com base em filtros de indexadores, períodos, vinculação nas pastas de assunto, unidades da federação, avaliação de conteúdo, mídias e tipos de mídias.	2
11.	Não enviar relatório mensal com análise de matérias do período.	3
12.	Não apresentar os serviços alegando problemas na capacidade técnica preceituada no Edital do Pregão Eletrônico n.º 00040/2014 TRE-RR.	2
13.	Não apresentar o resumo das matérias gerais do dia e capas de mídia jornalísticas impressas.	4
14.	Não disponibilizar íntegra, para fins de visualização e impressão, de jornais impressos na base de dados.	2

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

- 6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos

itens 2 e 3 da Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

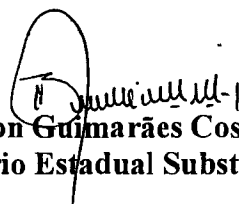
Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima, da Justiça Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista (RR), 25 de Maio de 2015.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

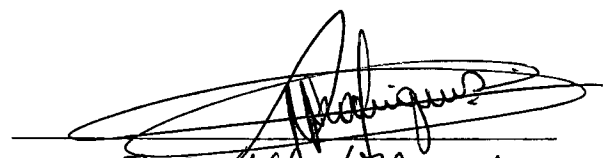

Robson Guimarães Costa
Secretário Estadual Substituto

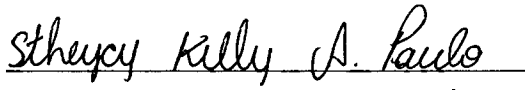
PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR


Sérgio Machado Reis
Proprietário

SÉRGIO MACHADO REIS -EPP

Testemunhas:


CPF: 728 . 666 . 672 - 04


CPF: 025 . 660 . 251 - 42



PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 5ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2015

O pregoeiro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região torna público o resultado do Pregão nº 6/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção predial no edf.sede da PRR-5ª Região. O objeto foi adjudicado à empresa F.Neto Engenharia Ltda, CNPJ: 41.075.623/0001/00, pelo valor mensal de R\$ 9.496,00. Mais informações podem ser obtidas no Comprasnet.

ANDRE LUIS CAVALCANTI DE SOUSA

(SIDEAC - 23/06/2015) 200100-00001-2015NE0000207

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, e a FACULDADE SÃO GERALDO. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 3 anos. Data: 01/06/2015. Assinam: Rodrigo Vieira Teixeira, Secretário Estadual, pela Procuradoria da República/ES, e Moacir Lellis, Diretor Geral, pela Faculdade São Geraldo.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE -FAA, MANTENEDORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA - CESVA. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 22/06/2015 a 21/06/2018. Data e assinatura: 22/06/2015. LAURO COELHO JUNIOR, PROCURADOR-CHEFE DA PRRJ e JOSÉ ROGÉRIO M. DE ALMEIDA FILHO, PRESIDENTE DA FAA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2015

Tendo em vista o resultado negativo da notificação postal com Aviso de Recebimento (objeto SX678719017BR), em 05/06/2015, por motivo classificado pelo CORREIOS como "cliente desconhecido", a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro vem, por meio do presente instrumento, NOTIFICAR a Contratada CEMAN SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA-ME, da decisão de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez que restou caracterizada a inexecução parcial do contrato por razões outras que a não-liberação oportuna do espaço, estando tal penalidade embasada na cláusula Décima Segunda - Das Penalidades e dos Recursos, Parágrafo Segundo, alínea "a", do Contrato nº 04/2013, firmado entre esta empresa e a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. A empresa fica intimada a exercer, caso queira, o direito recursal previsto no art. 109, inciso "I", alínea "f", da Lei 8.666/93, apresentando defesa em suas razões recursais, a fim de elidir a aplicação das penalidades legais e contratualmente previstas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. Garantida a ampla defesa, a Contratada está sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05. Por fim, informamos que os autos do referido Processo Administrativo estão franqueados para vistas da contratada na Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, localizada na Av. Nilo Peçanha, nº 31, sala 424, Centro - Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20.020-100.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretário Estadual

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2015 - UASG 200043

Processo nº 0889/2015-15. OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, destinados à ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ, MEDIANTE ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE PRM MODELO FORNECIDO PELO MPF. EDITAL: a partir de 24/06/2015 às 12h na Av. Nilo Peçanha, nº 31, sala 423, Centro/RJ ou no site www.comprasnet.gov.br. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 24/6/2015 às 12h no site www.comprasnet.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/7/2015 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br

RAFAEL TADEU SALOMÃO SILVA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015 - SRP

O Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de confecção de carimbos para a PR/RJ e as PRMs a ela vinculadas, foi vencedora a empresa V.F.S. ARTIGOS GRÁFICOS EM GERAL - CNPJ 28.299.246/0001-25.

RAFAEL TADEU SALOMÃO SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO-UFERSA. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 03 ano(s). Data e assinatura: 09/06/2015. Dr. RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES, PROCURADOR-CHEFE e PROFESSOR JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS, Reitor: Processo Administrativo 1.28.000.001073/2015-77.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2015

O Pregoeiro da PR/RN torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe (PADM 1.28.000.000629/2015-6) cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇOS de material de processamento de dados para a Procuradoria da República do Rio Grande do Norte e respectivas unidades ministeriais nos municípios, que, após o atendimento às condições habilitatórias, sagraram-se vencedoras as seguintes Empresas: 01.115.345/0001-53 - MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 34.497,00 (GRUPO 5); 02.223.631/0001-03 - SUPRA INFORMATICA E COMERCIO LTDA - EPP R\$ 5.140,00 (GRUPO 02); 06.111.960/0001-05 - LEONARDO RODRIGO DE CARVALHO 037.570.606-28 - ME R\$ 5.512,50 (GRUPO 3); 12.941.682/0001-16 - CENTRAL CARTUCHOS LTDA - ME R\$ 12.774,50 (GRUPO 1) e 15.135.210/0001-64 - TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA R\$ 8.250,00 (ITEM 48). Não houve intenção de recursos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2015

O Pregoeiro da PR/RN torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe (PADM 1.28.000.000814/2015-01) cujo objeto foi a contratação de Empresa especializada para execução de SONDAÇÃO À PERCUSSÃO PARA RECONHECIMENTO DE SUBSOLO A SEREM EXECUTADOS NA SEDE PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE, que, após o atendimento às condições habilitatórias, sagraram-se vencedoras as seguintes Empresas: 10.396.600/0001-74 - E T G - ESTUDOS TECNICOS GEOLOGICOS LTDA - ME. Não houve intenção de recursos.

LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2015 UASG 200061

Processo nº 1.29.912/2015-01 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração e aprovação de PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO ? PPCI de Projeto Executivo da obra da Nova Sede da PR/RS, relativo à revisões, adequações e aprovação junto aos órgãos competentes no que se refere à nova legislação estadual de incêndio, conforme descrito no ANEXO I do edital. Estes serviços englobam a elaboração de Desenhos Executivos, Caderno de Especificações e Encargos, Orçamento Analítico e Orçamento Sintético relativos à revisões e adequações das diversas disciplinas de projeto (Arquitetônico, de Sprinkler, PPCI, Detecção de Incêndio e demais disciplinas afetadas por mudanças de legislação e/ou normas técnicas) da nova sede da PR/RS no que se refere à nova legislação estadual de incêndio (LC 14.376/2013 atualizada até a LC 14.555 de 2 de julho de 2014 e qualquer nova atualização até a entrega final do Projeto), bem como à IN 001.1/2014 do Corpo de Bombeiros do RS e demais legislações atinentes ao assunto e normativas que vierem a substituí-las ou complementá-las; também, a aprovação dos Projetos Executivos junto à PMPA e ao CBM-RS. Todos os itens devem atender às normas ABNT em vigor, às normas específicas do CBM-RS e à legislação aplicável. Demais especificações conforme Anexos do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/06/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Praca Rui Barbosa, 57 - 12.andar - Centro PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Prrs-licita@mpf.mp.br

GABRIELA MOURA DA VEIGA
Pregoeira

(SIDEAC - 23/06/2015) 200100-00001-2015NE000083

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2015. Contratante: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA. Contratada: Sérgio Machado Reis - EPP. Processo nº 1.32.000.000206/2015-65. Pregão Eletrônico nº 040/2014-SRP, Ata de Registro de Preços Nº 53/2014. Objeto: Serviço de Clipping de matérias jornalísticas de interesse do Ministério Público Federal do Estado de Roraima. Unidade Gestora: 380006. Data da assinatura do Contrato: 25/05/2015. Vigência: 25/05/2015 a 24/05/2016. Valor Global do Contrato: R\$ 50.544,00 (Cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) anual. Assinaram: pelo Contratante, Robson Guimarães Costa (Secretário Estadual em Exercício); pela Contratada, Sérgio Machado Reis (Proprietário).

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/12. Contratantes: União, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, e ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME; Objeto: alteração da Cláusula Quinta - Vigência do Contrato originário; Processo: 1.34.001.005782/2011-91; Vigência: de 01º/06/2015 até 31/05/2016; Data e Assinaturas: 29/05/2015 - Elisa Brito Silva, pela Contratante, e José de Araújo Neto, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio. Convenientes: Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral e a UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Convênio firmado entre as partes no dia 27 de abril de 2009, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 4 de maio de 2009, SEÇÃO 3, Página 127, passando a vigorar até 27/04/2018. Vigência 27/04/2015 a 27/04/2018. Data e assinatura: 30/03/2015. Sandra Cristina de Araújo - Diretora Geral do MPT e Vicente Nogueira Filho - Diretor-Presidente. Processo Administrativo 08130.004947/2009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio - Certificação Digital. Convenientes: Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Ficam alterados e/ou incluídos os Parágrafos 2º, 3º e 4º da Cláusula Segunda; Parágrafos 1º e 3º, da Cláusula Terceira e Parágrafo único, da Cláusula Quinta, do Termo de Convênio firmado no dia 18/12/2013. Data e assinatura: 19/06/2015. Luís Antônio Camargo de Melo- Procurador Geral do Trabalho e Tereza Cristina Teixeira de Freitas - Superintendente Regional.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/11; Contratante: União Federal, por intermédio do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região; Contratada: Damovo do Brasil S.A.; CNPJ 56.795.362/0001-70; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a partir de 01/07/2015; Local e data da assinatura: Porto Alegre, 18 de junho de 2015; Pela Contratante: Dr. Fabiano Holz Beserra, Procurador-Chefe; Pela Contratada: Sr. Marco Antônio Sborgi e Sr. Reginaldo Pinto de Fonseca, Representantes Legais; Processo nº 2.04.000.004198/2015-35.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico SRP/PRT-8º nº 3/2015. Processo: 2.08.000.0838/2015-99. Contratante: Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ: 26.989.715/0039-85. Fornecedor: A de C Venturelli - EPP. CNPJ: 02.595.192/0001-51. Valor global anual: R\$ 109.291,26 (Cento e nove mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos). Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de apoio administrativo para a PTM de Macapá e de Marabá: Copeiro; copista. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 09/06/2015. Registrador: Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região - UASG 200076.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 07/2014, Processo nº 2.08.00.001133/2014-16, de prestação de serviços de vigilância armada, firmado entre a União Federal - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Prosegur Brasil SA Transportadora de Valores e Segurança. Objeto: fica repactuado o valor para